

Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Jussara - BA

Quinta-feira • 12 de agosto de 2021 • Ano IX • Edição Nº 130



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
PORTARIA (Nº 134/2021)	3
PORTARIA (Nº 135/2021)	5
PORTARIA (Nº 136/2021)	7
PORTARIA (Nº 137/2021)	9
PORTARIA (Nº 138/2021)	11
PORTARIA (Nº 139/2021)	13
PORTARIA (Nº 140/2021)	15
PORTARIA (Nº 141/2021)	17
PORTARIA (Nº 142/2021)	19
PORTARIA (Nº 143/2021)	21
PORTARIA (Nº 144/2021)	23
PORTARIA (Nº 145/2021)	25
PORTARIA (Nº 146/2021)	27
PORTARIA (Nº 147/2021)	29
PORTARIA (Nº 148/2021)	31
PORTARIA (Nº 149/2021)	33
PORTARIA (Nº 150/2021)	35
PORTARIA (Nº 151/2021)	37
PORTARIA (Nº 152/2021)	39
PORTARIA (Nº 153/2021)	41
PORTARIA (Nº 154/2021)	43
PORTARIA (Nº 155/2021)	45
PORTARIA (Nº 156/2021)	47
PORTARIA (Nº 157/2021)	49
PORTARIA (Nº 158/2021)	51
PORTARIA (Nº 159/2021)	53

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE

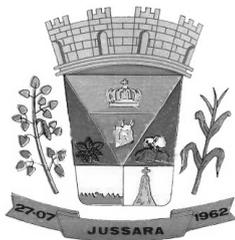


**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: TACIANO MENDES DA SILVA

<http://pmjussaraba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Jussara - BA

Quinta-feira • 12 de agosto de 2021 • Ano IX • Edição N° 130



QR CODE

SUMÁRIO

PORTARIA (N° 160/2021)	55
PORTARIA (N° 161/2021)	57
PORTARIA (N° 162/2021)	59
PORTARIA (N° 163/2021)	61
PORTARIA (N° 164/2021)	63
PORTARIA (N° 165/2021)	65
PORTARIA (N° 166/2021)	67
PORTARIA (N° 167/2021)	69
PORTARIA (N° 168/2021)	71
PORTARIA (N° 169/2021)	73
PORTARIA (N° 170/2021)	75
LICITAÇÕES E CONTRATOS	77
EXTRATO DO CONTRATO (N° 141/2021)	77
EXTRATO DO CONTRATO (N° C-16/2021)	77
EXTRATO DO CONTRATO (N°C00 15/2021)	78

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: TACIANO MENDES DA SILVA

<http://pmjussaraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 134/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 134/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR A. A. S. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUIDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **A. A. S.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

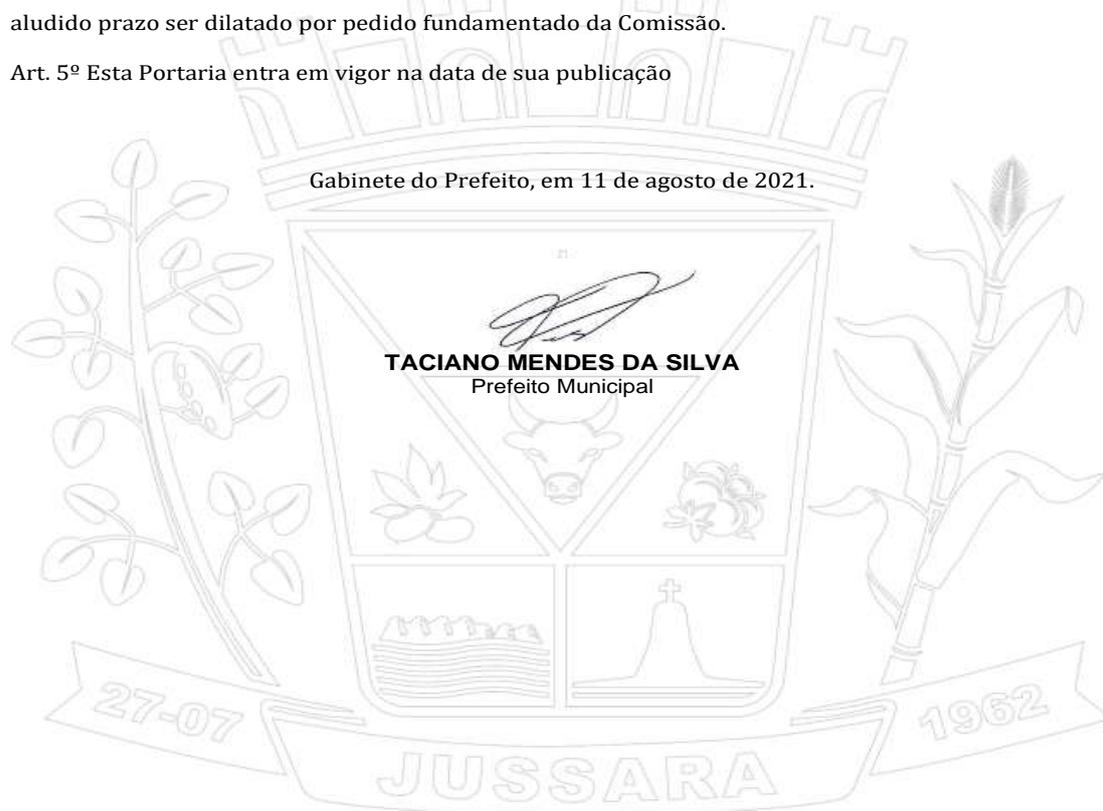
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), no, com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 135/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 135/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR A. A. A. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **A. A. A.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047 de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

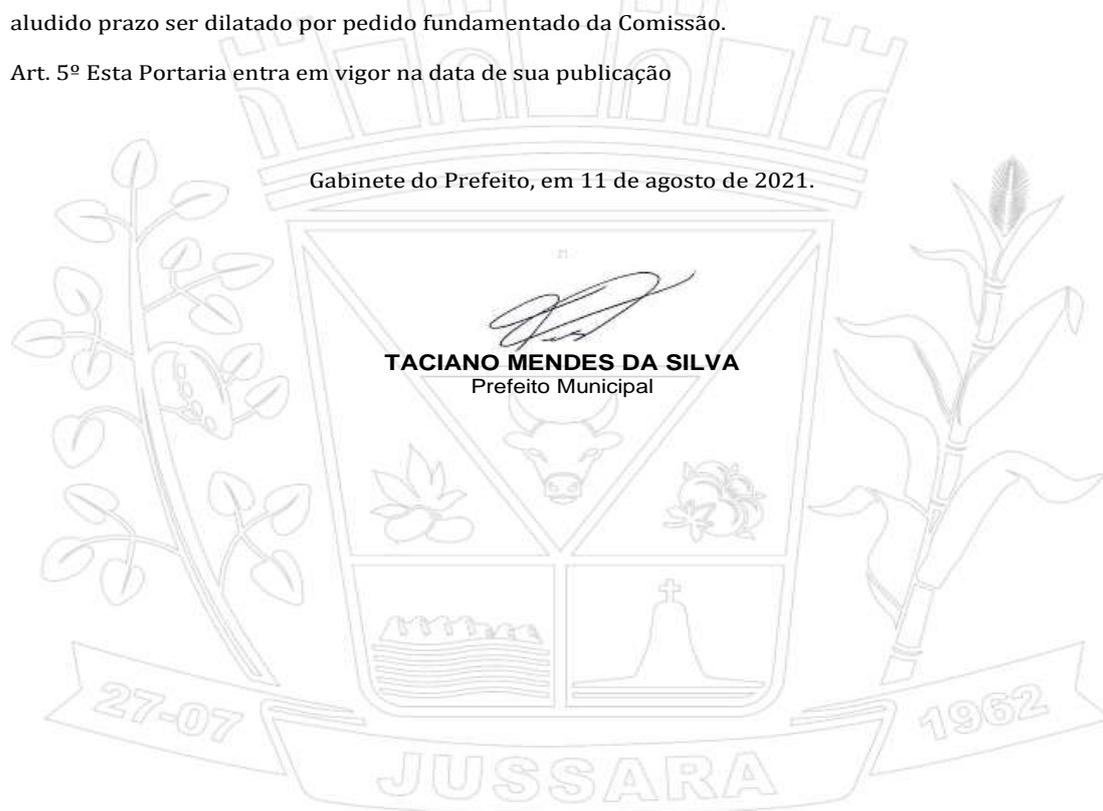
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 136/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 136/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR A. M. S. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **A. M. S.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

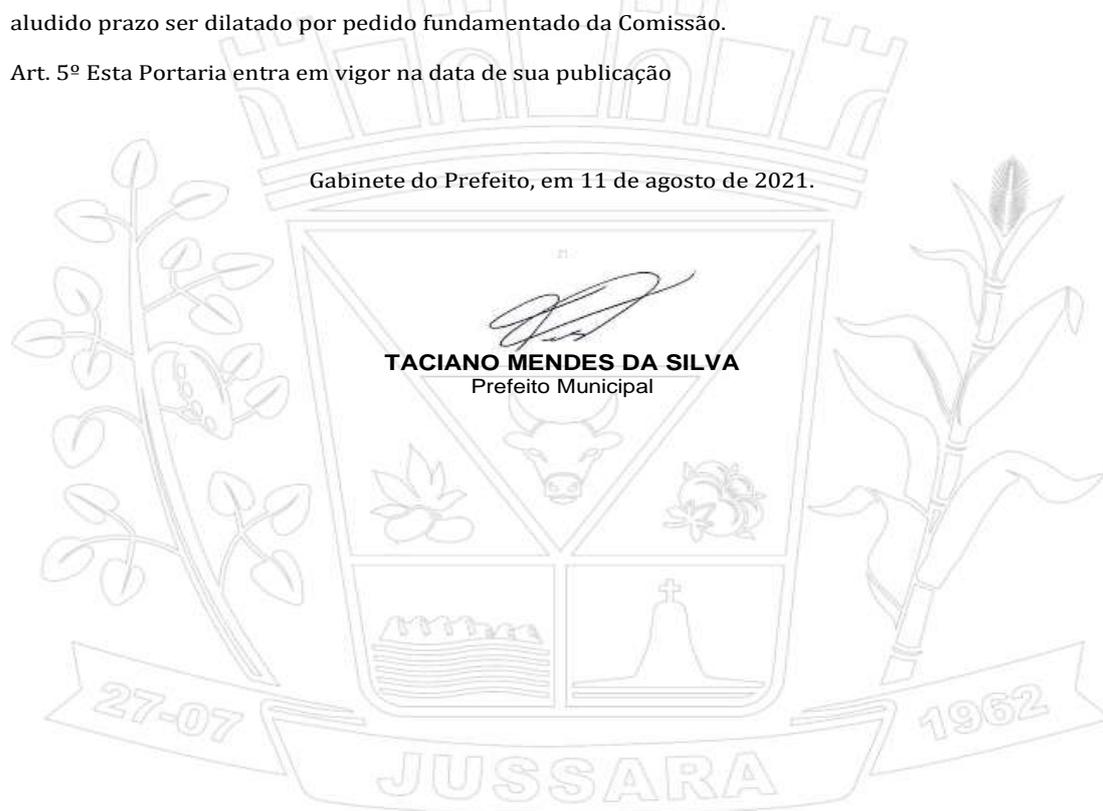
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 137/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 137/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR A. A. R. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **A. A. R.** ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

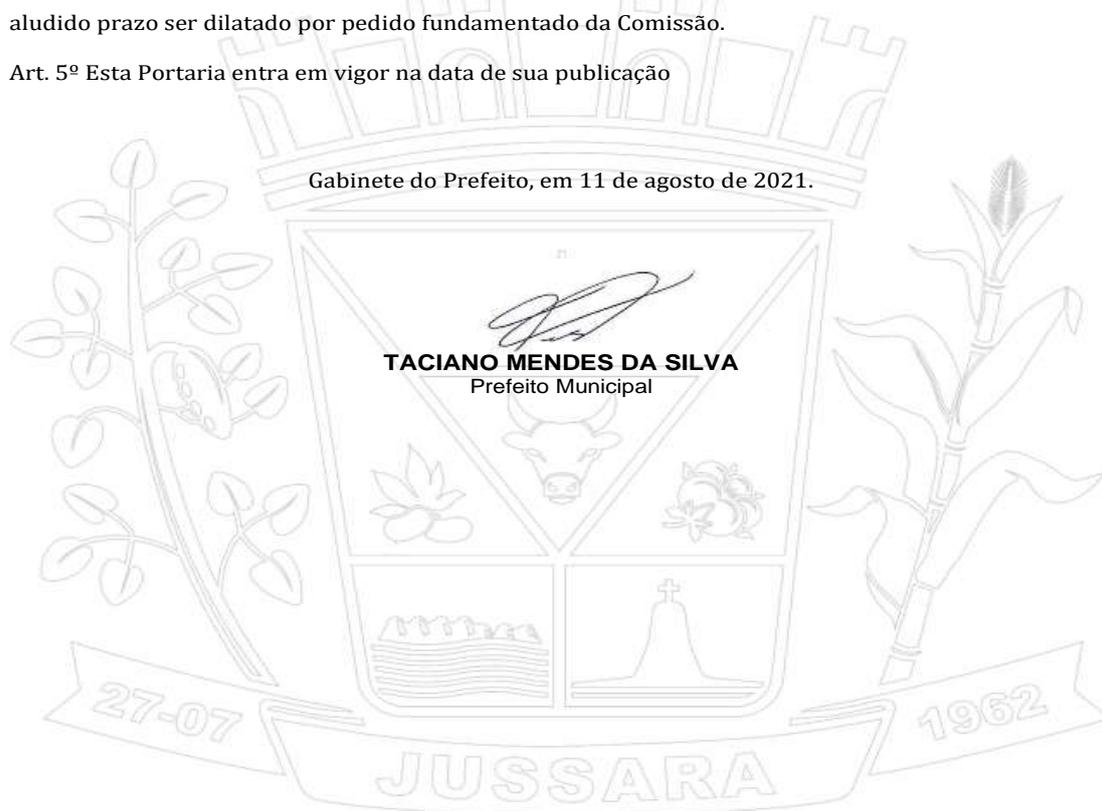
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 138/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 138/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR A. C. C. N. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **A. C. C. N.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

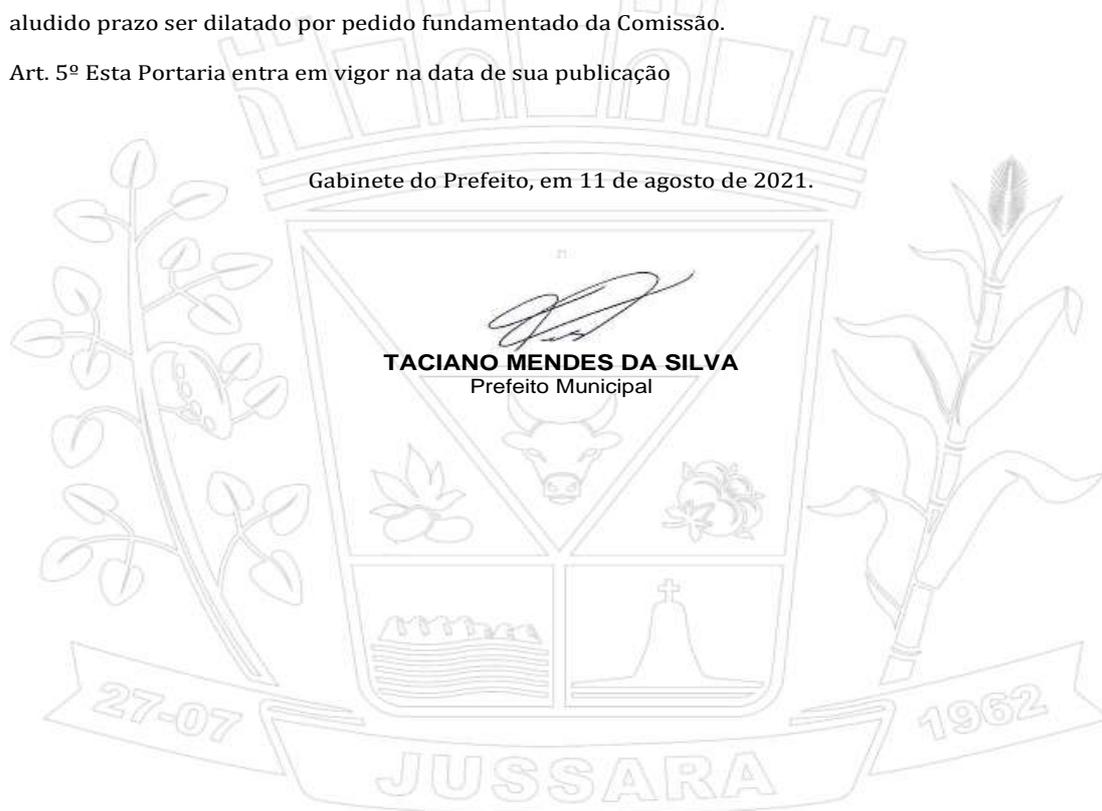
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 139/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 139/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR A. C. S. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **A. C. S.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

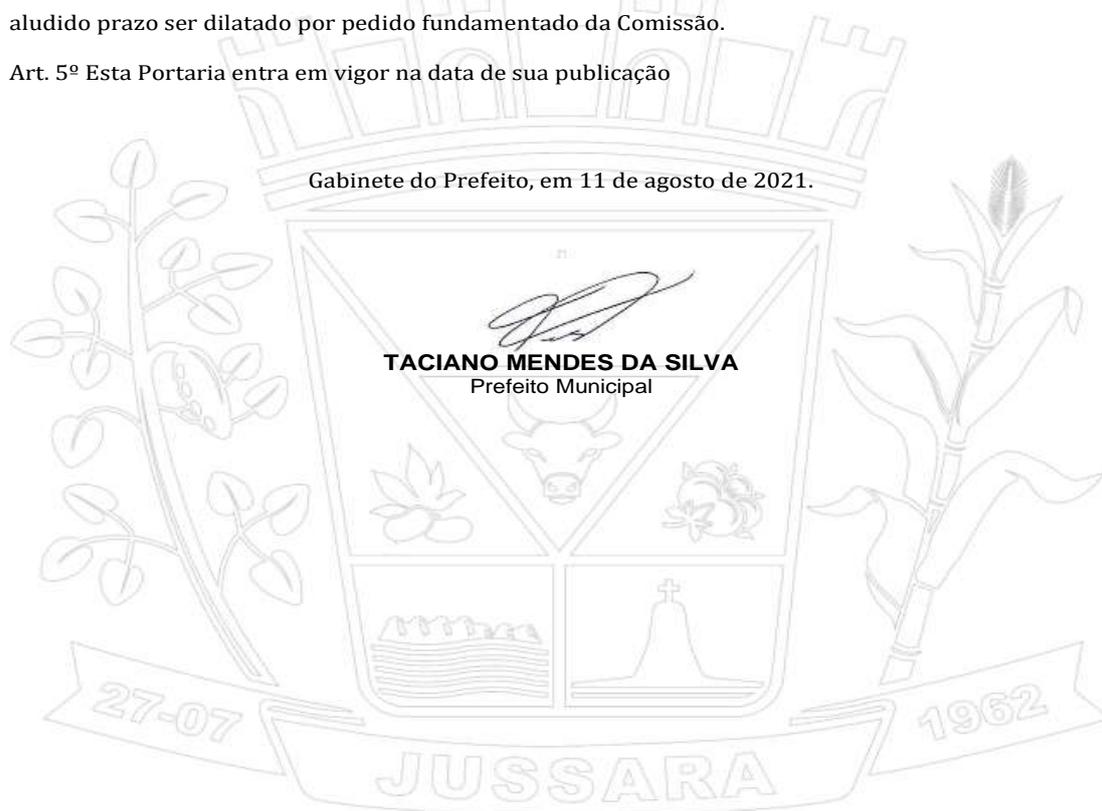
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 140/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 140/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR C. A. B. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **C. A. B.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

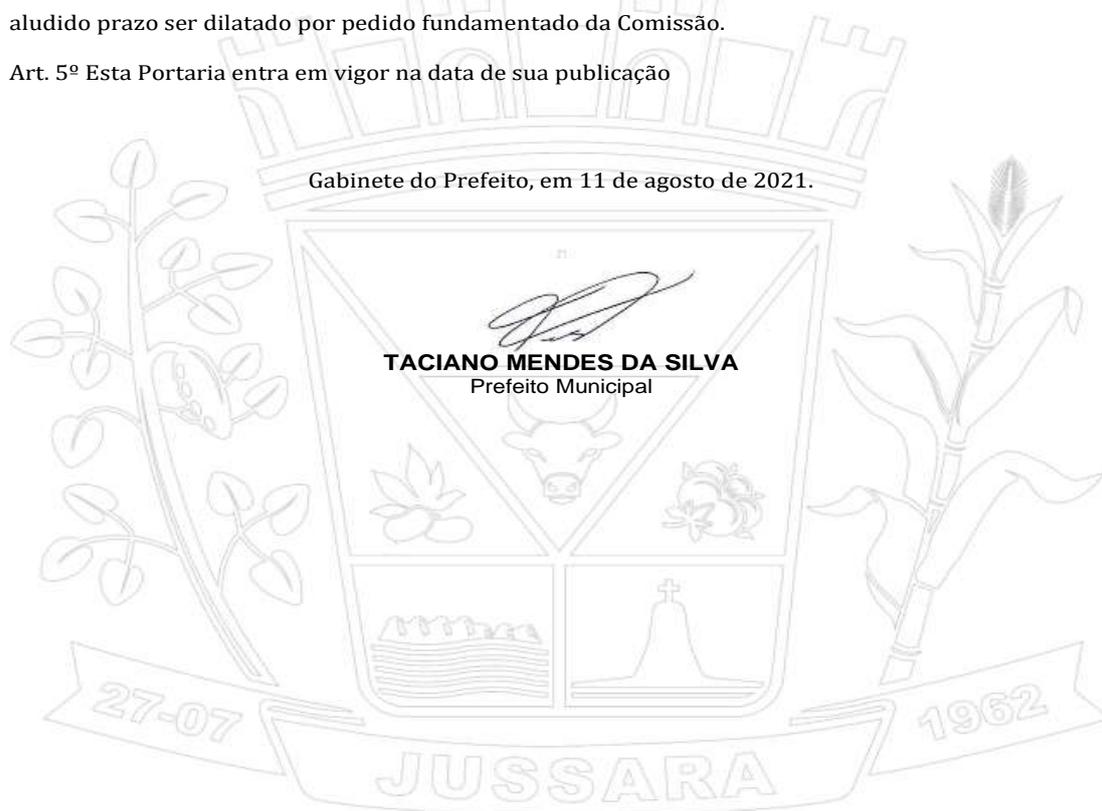
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 141/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 141/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR C. K. O. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **C. K. O.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

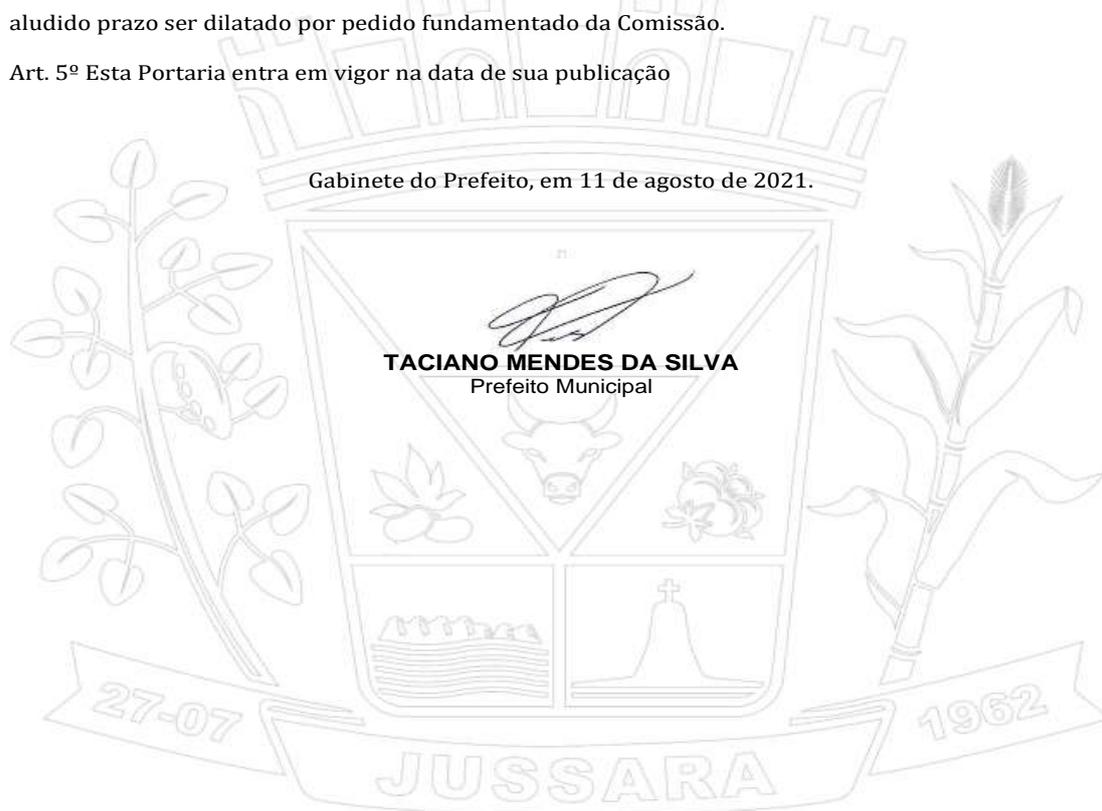
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 142/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 142/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR C. G. C. (nome completo no âmbito Interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **C. G.C.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

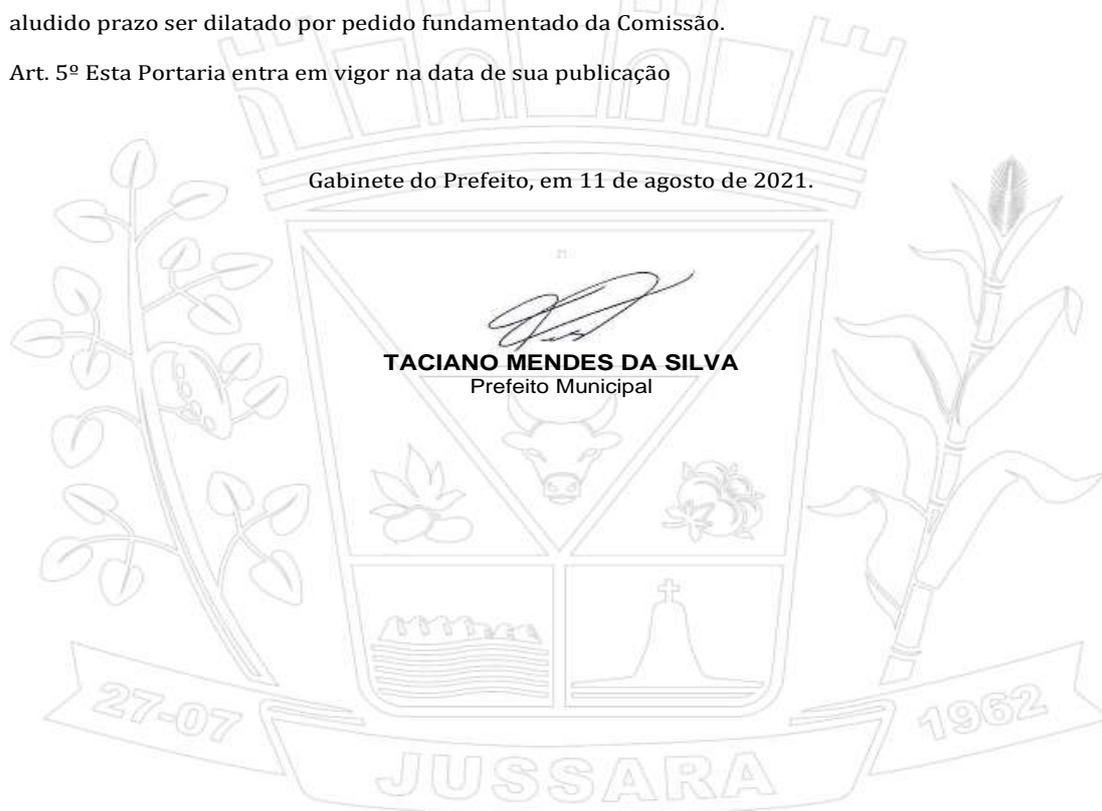
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 143/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 143/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR D. M. A. S. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **D. M. A. S.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

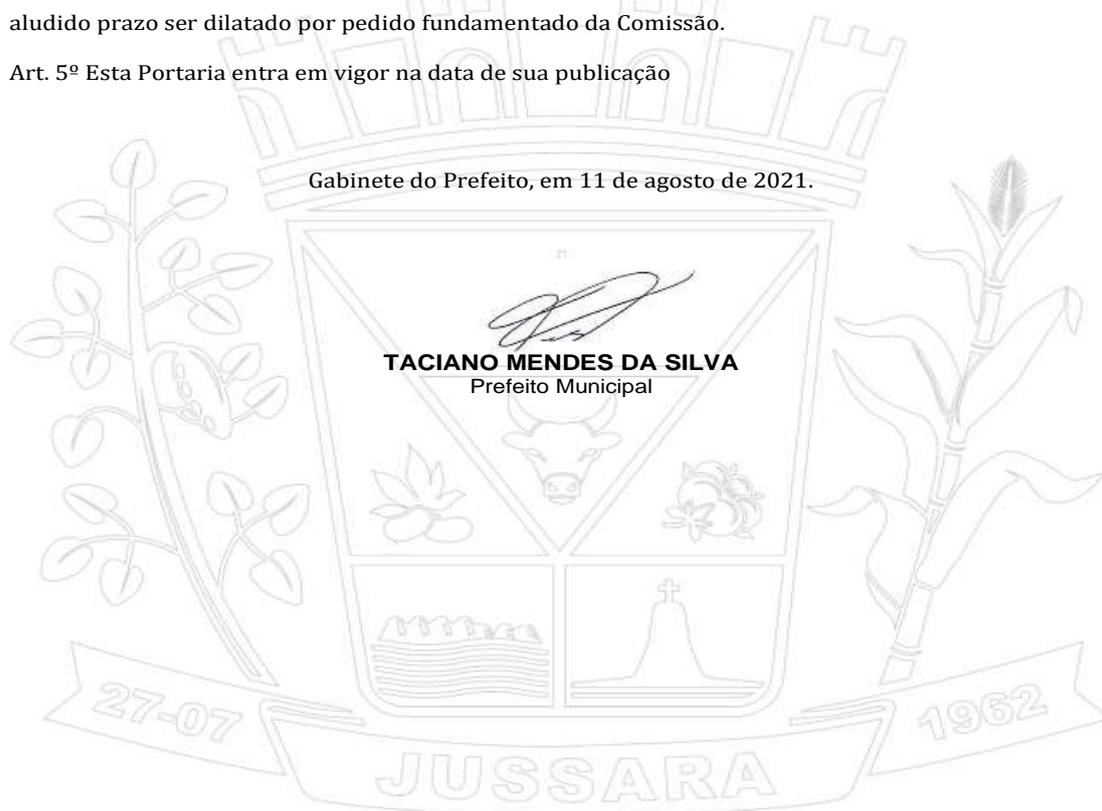
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 144/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 144/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR D. R. S. CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do cadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **D. R. S.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

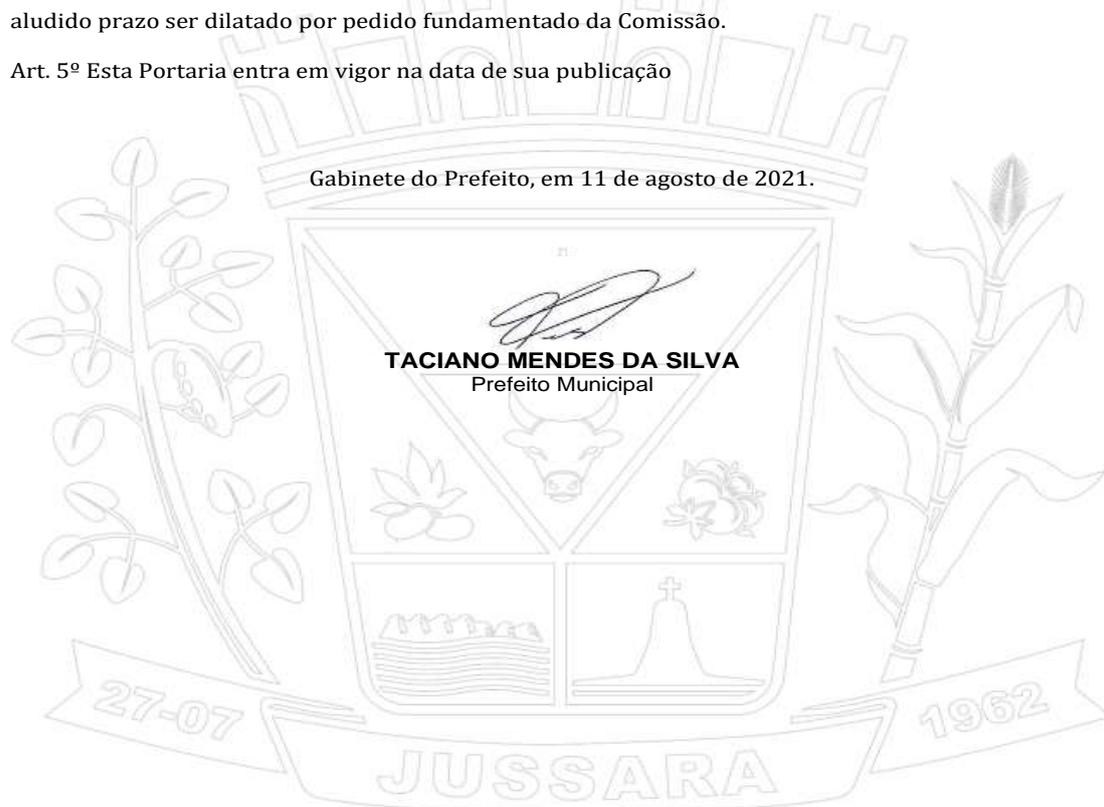
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 145/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 145/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR E. A. F (nome completo no âmbito interno). CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **E. A. F.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

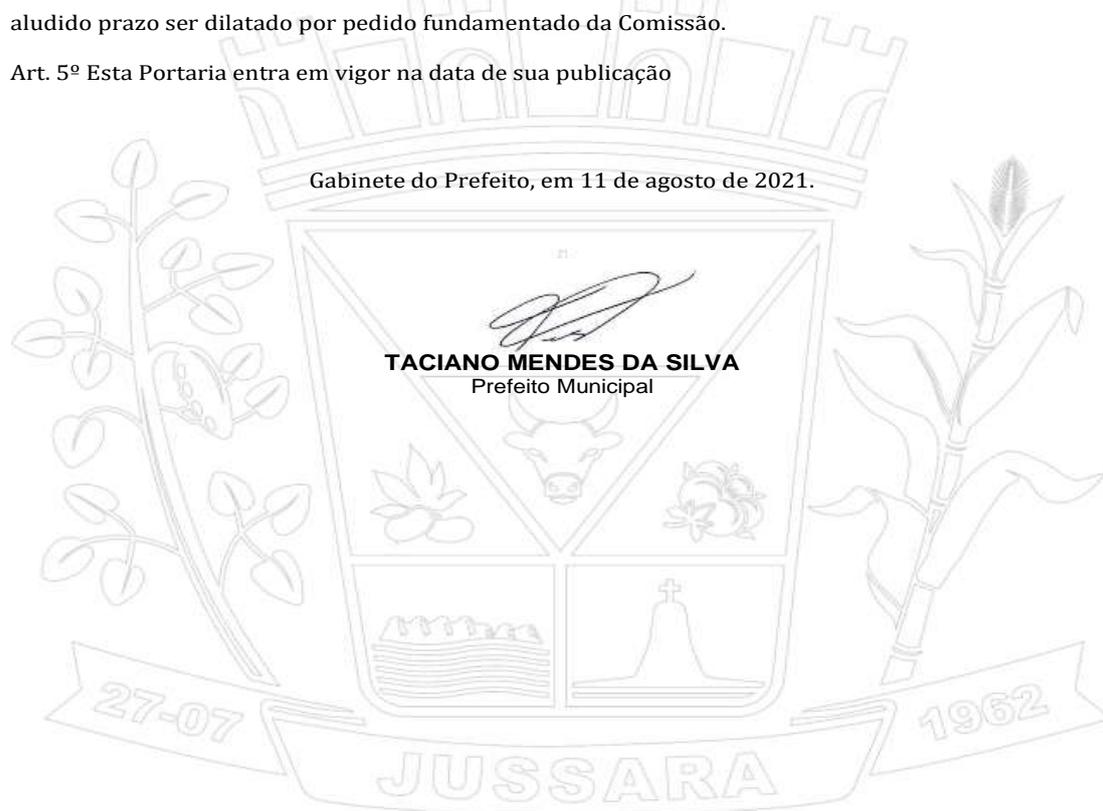
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 146/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 146/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR E. A. B. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **E. A. B.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

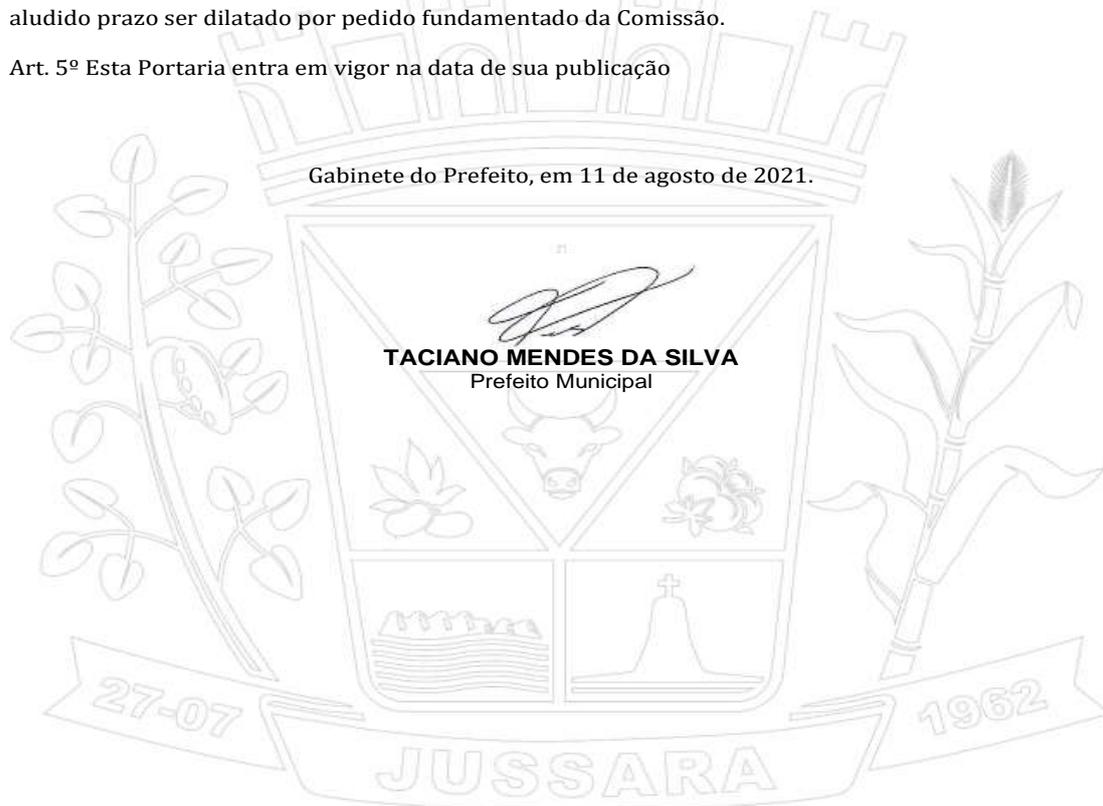
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 147/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 147/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR E. F. C. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **E. F. C.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

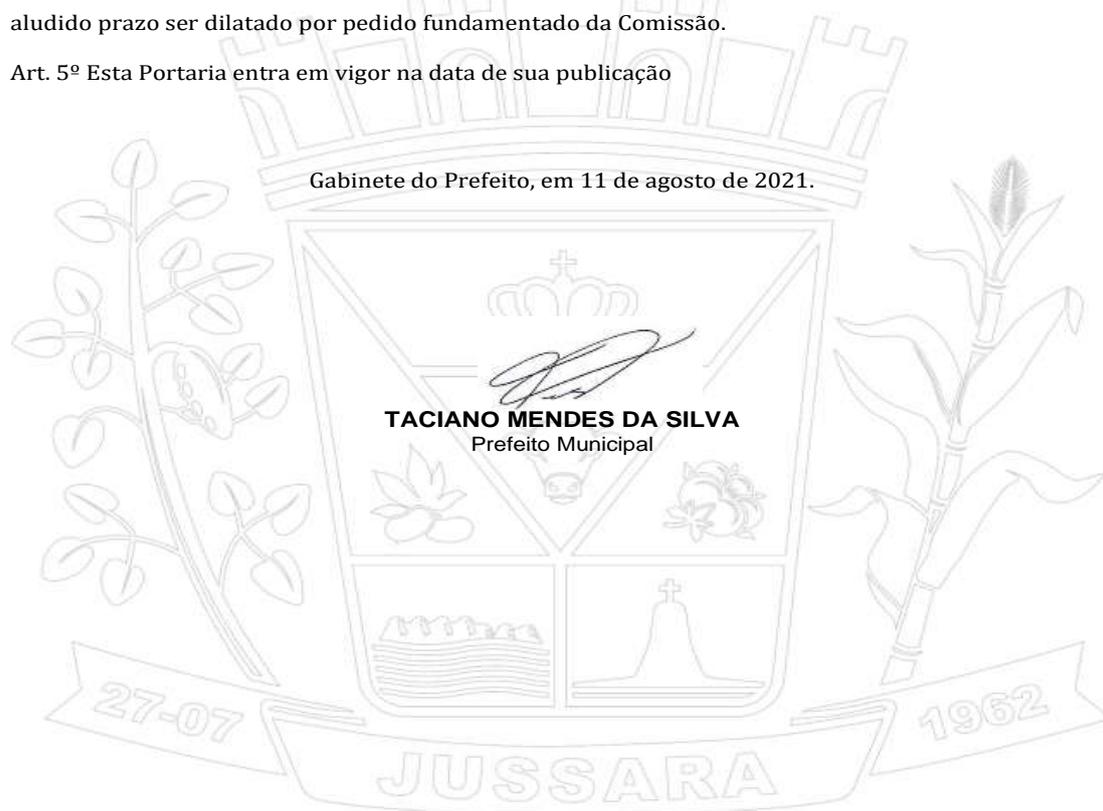
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



TACIANO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 148/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 148/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR F. P. N. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do cadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD – Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **F. P. N.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

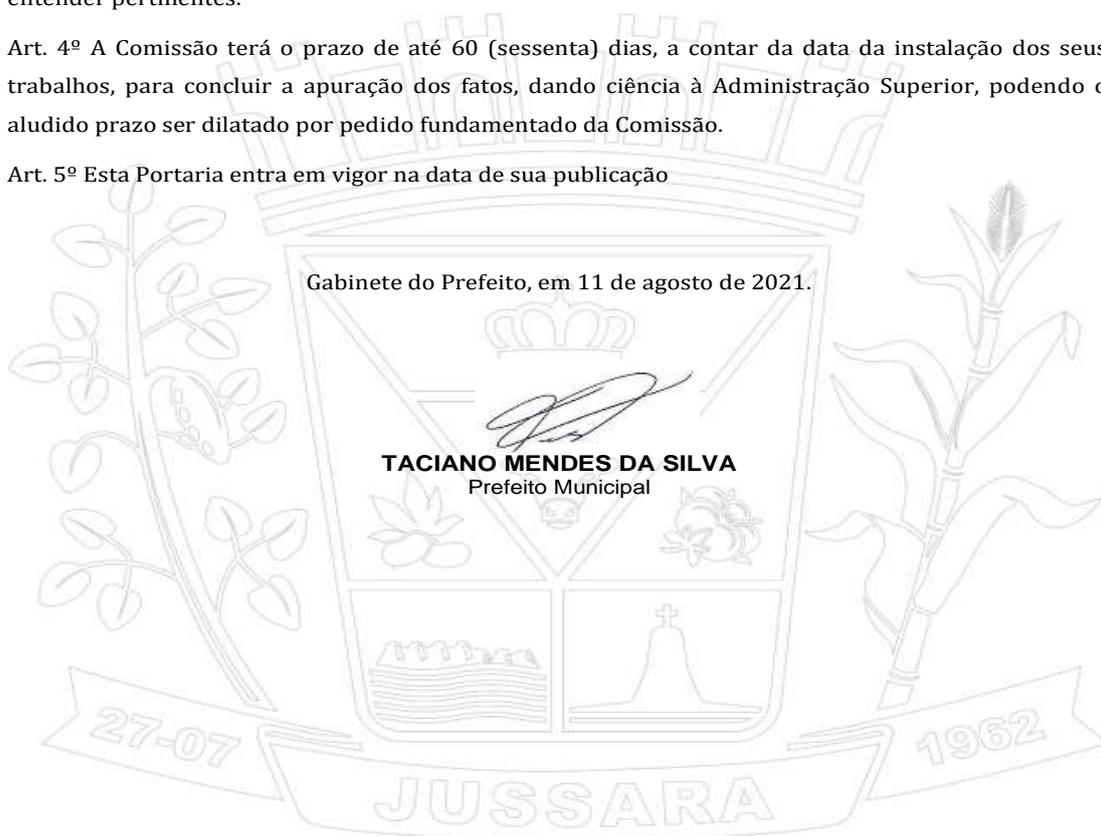
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.


TACIANO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal



PORTARIA (Nº 149/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 149/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR G. R. G. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **G. R. G.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

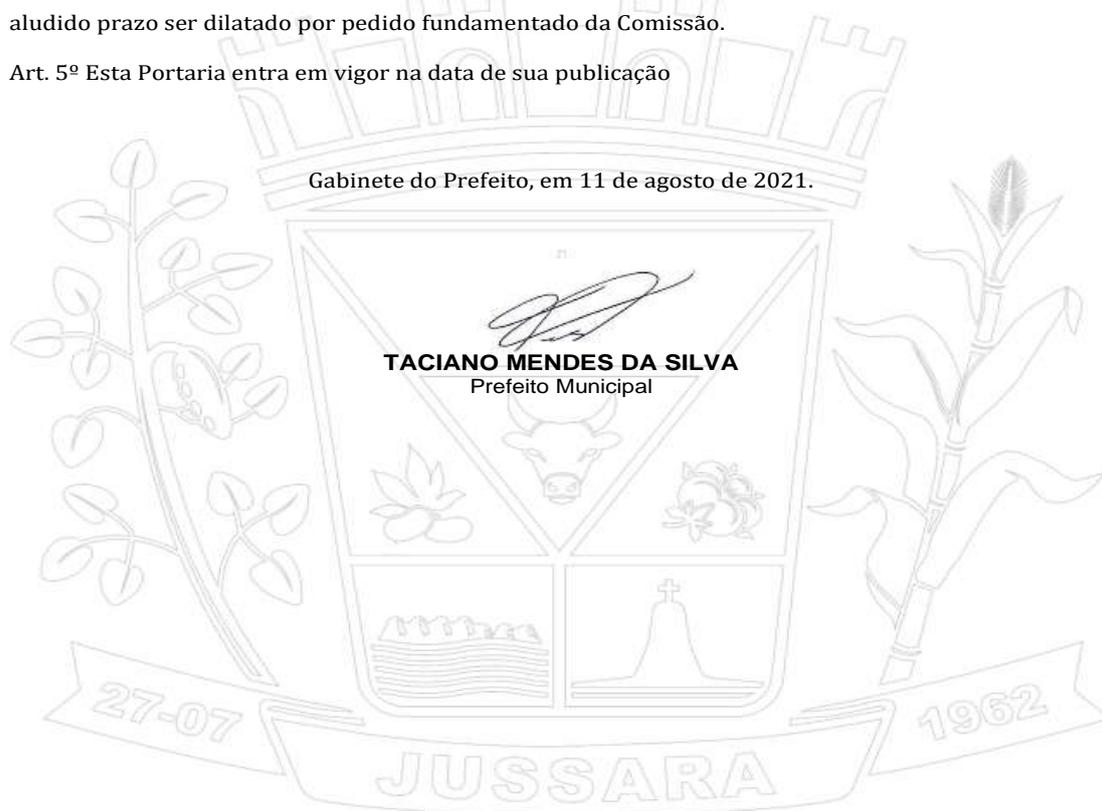
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 150/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 150/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR I. C. P. (nome completo no âmbito Interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUIDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e demais legislação pátria, em detrimento do Servidor(a) **I. C. P.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

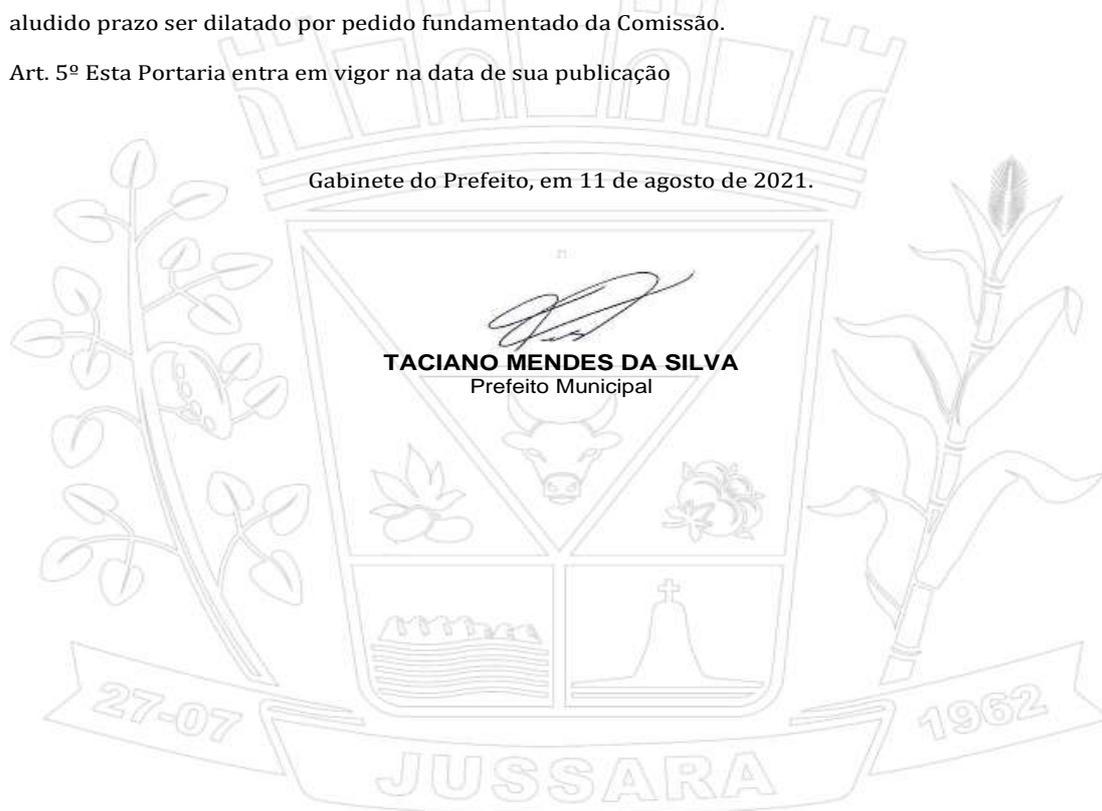
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 151/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 151/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR I. M. O. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e demais legislação pátria, em detrimento do Servidor(a) **I. M. O.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

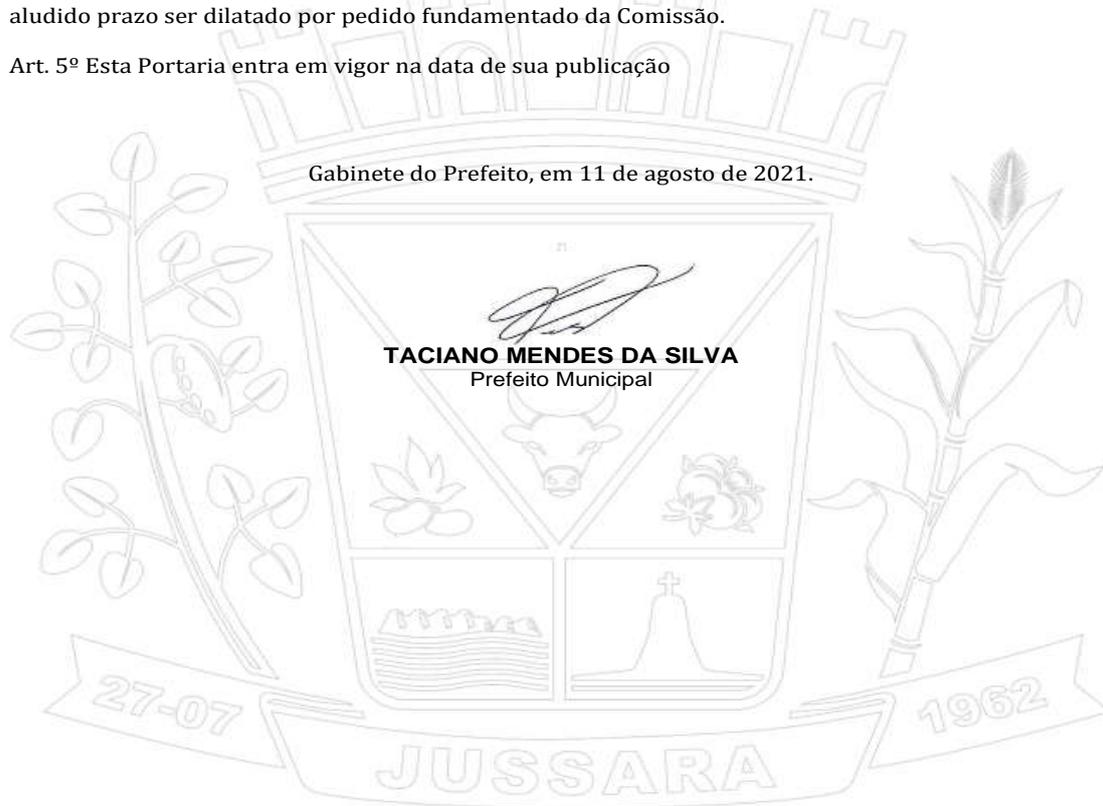
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 152/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 152/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR I. M. R. A (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **I. M. R. A.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

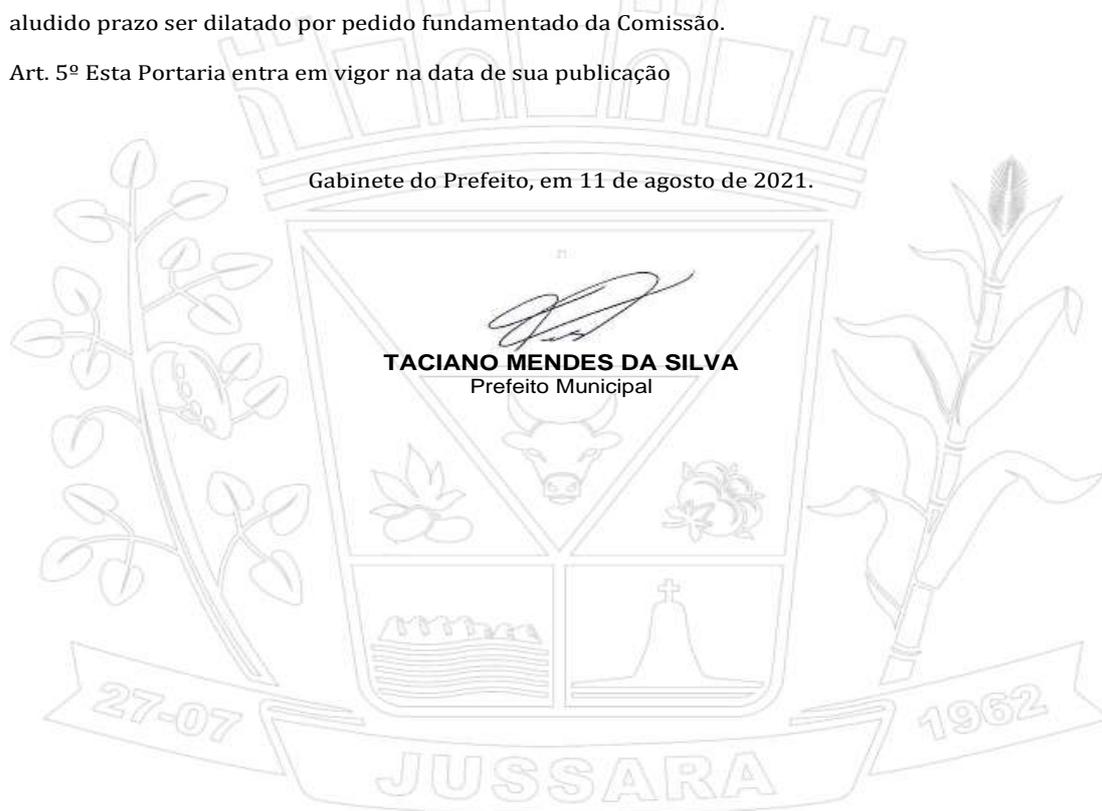
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 153/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 153/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR I. C. S. P. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **I. C. S. P.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

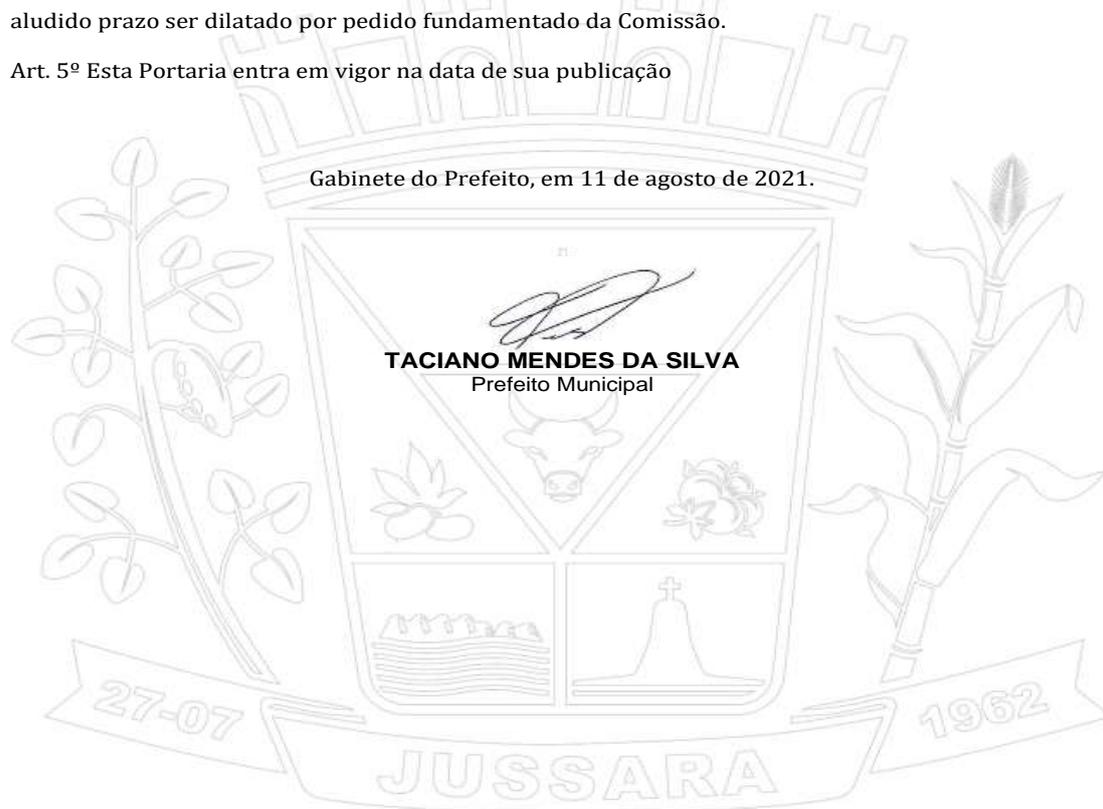
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 154/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 154/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR J. F. M. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **J. F. M.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

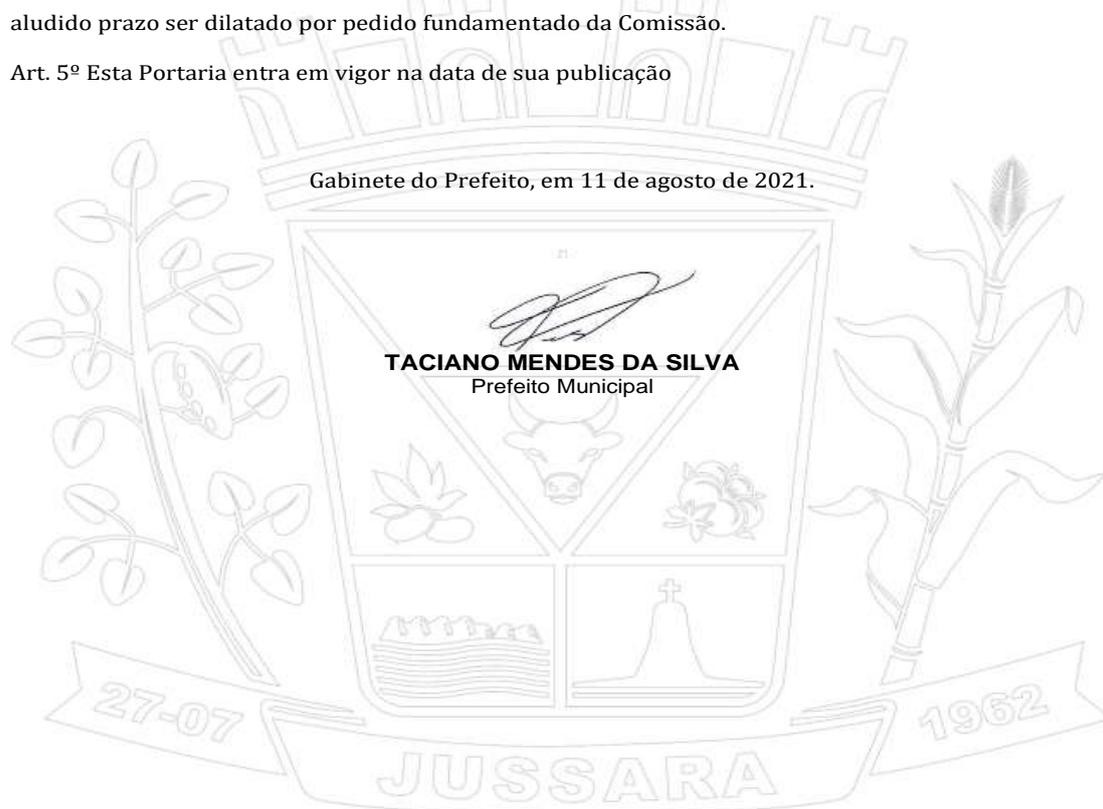
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 155/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 155/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR J. T. O. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **J. T. O.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

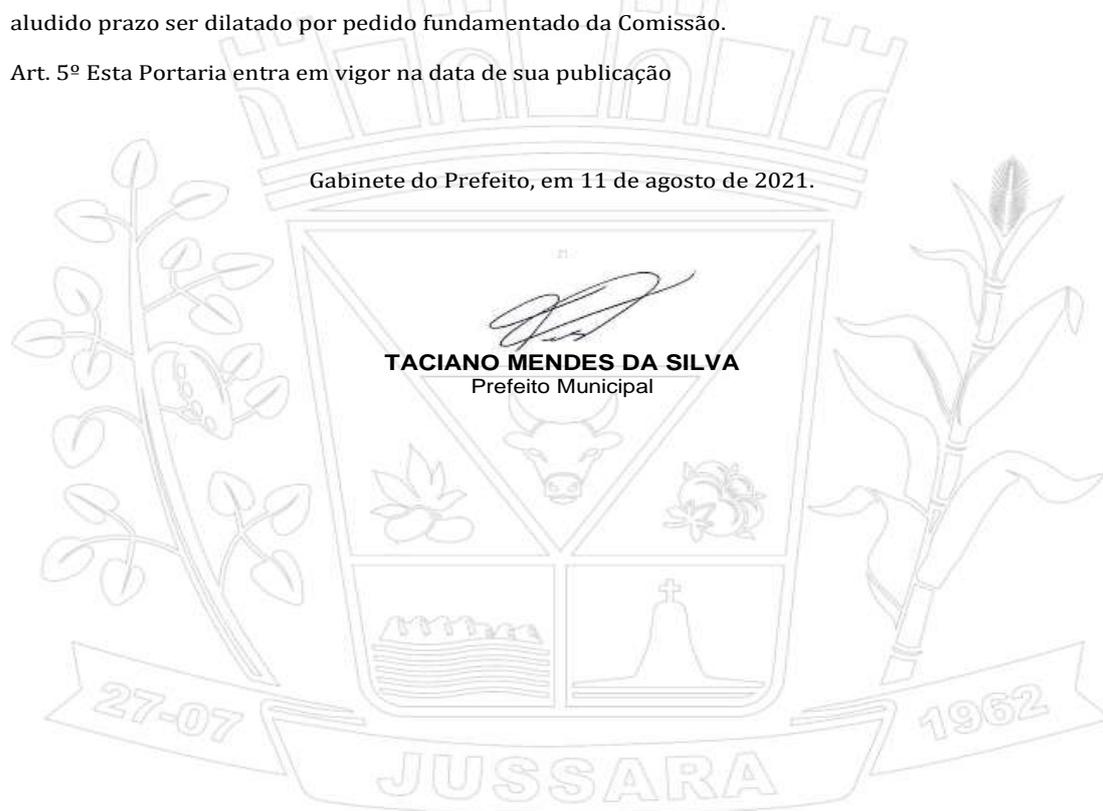
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 156/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 156/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR J. A. S. P. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **J. A. S. P.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047 de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

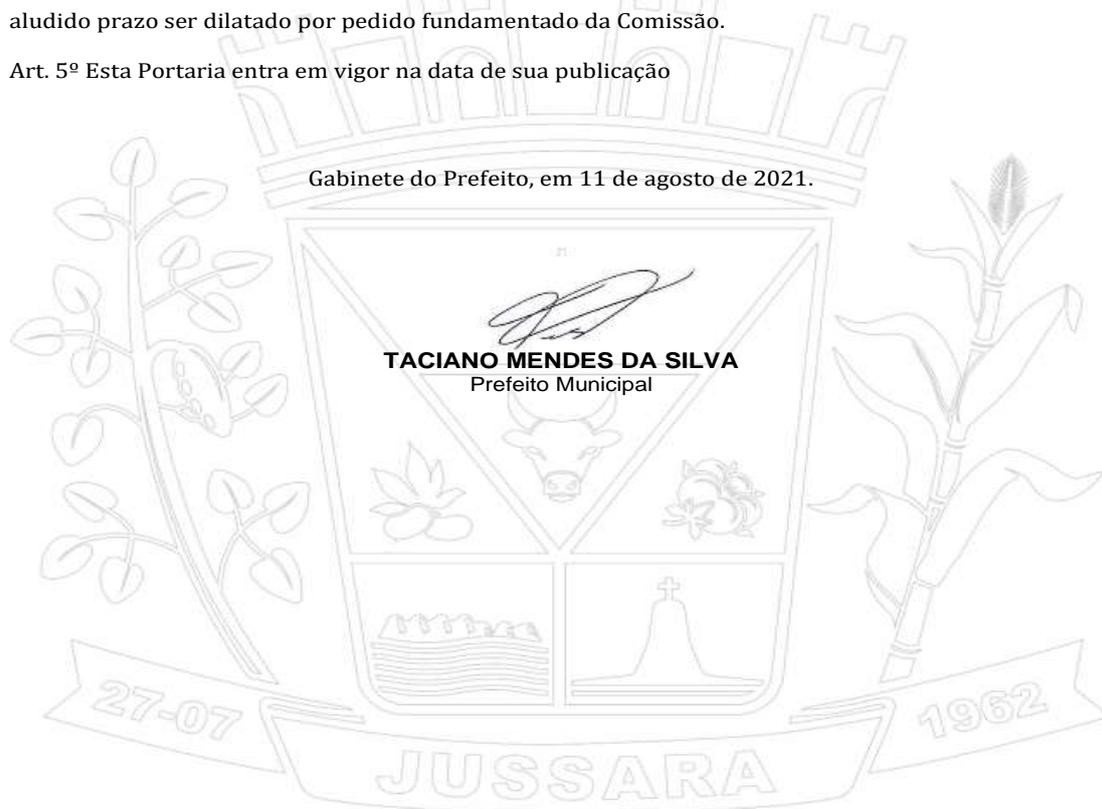
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 157/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 157/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR J. S. A. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **J. S. A.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

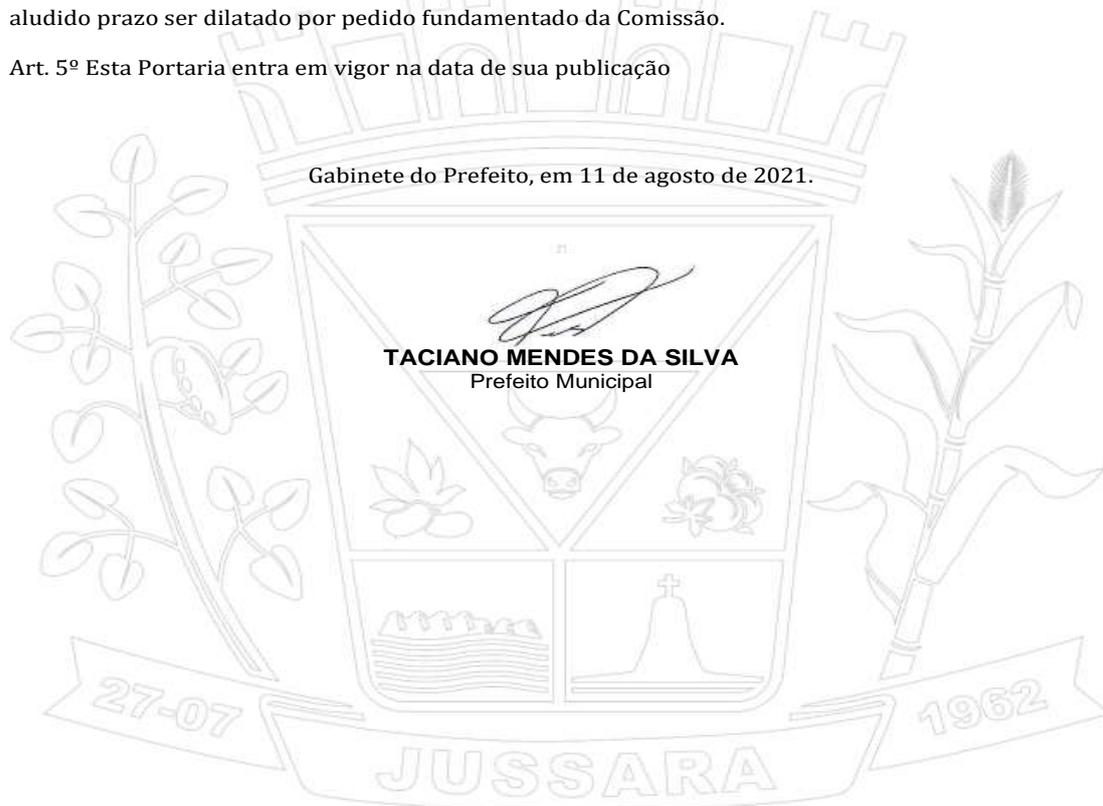
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 158/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 158/2021 de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR J. S. A. CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do cadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **J. S. A.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

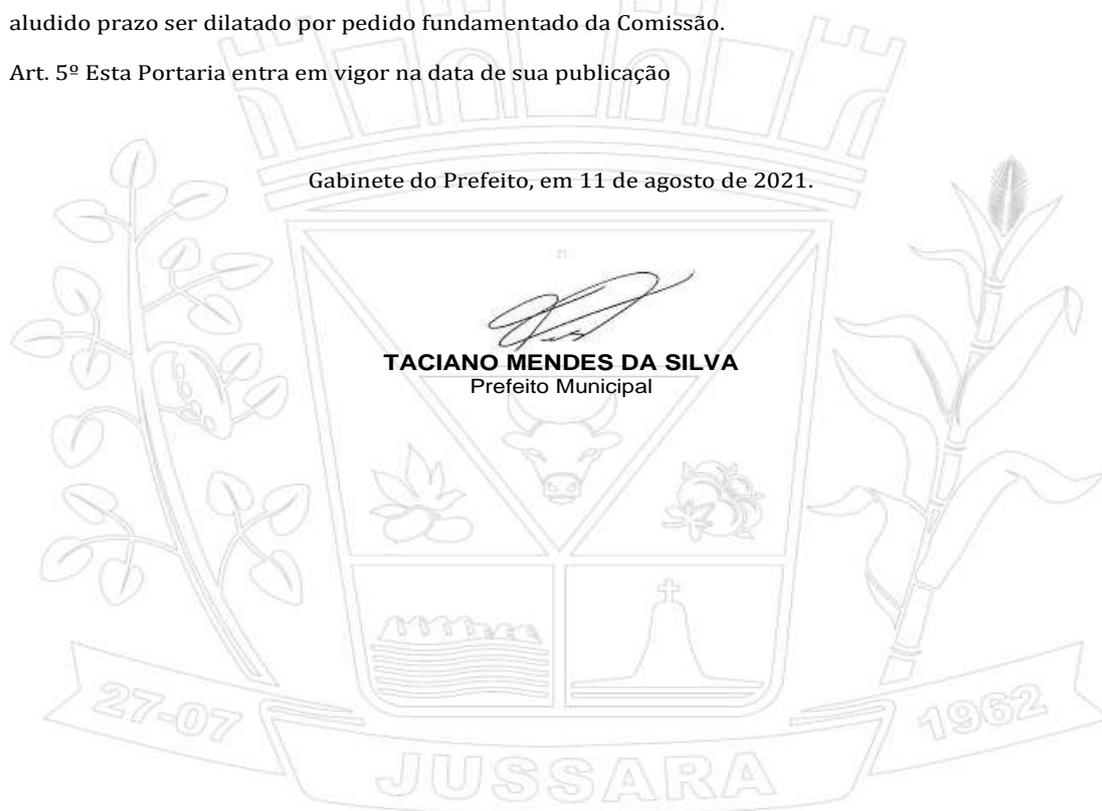
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 159/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 159/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR L. S. C (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **L. S. C.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

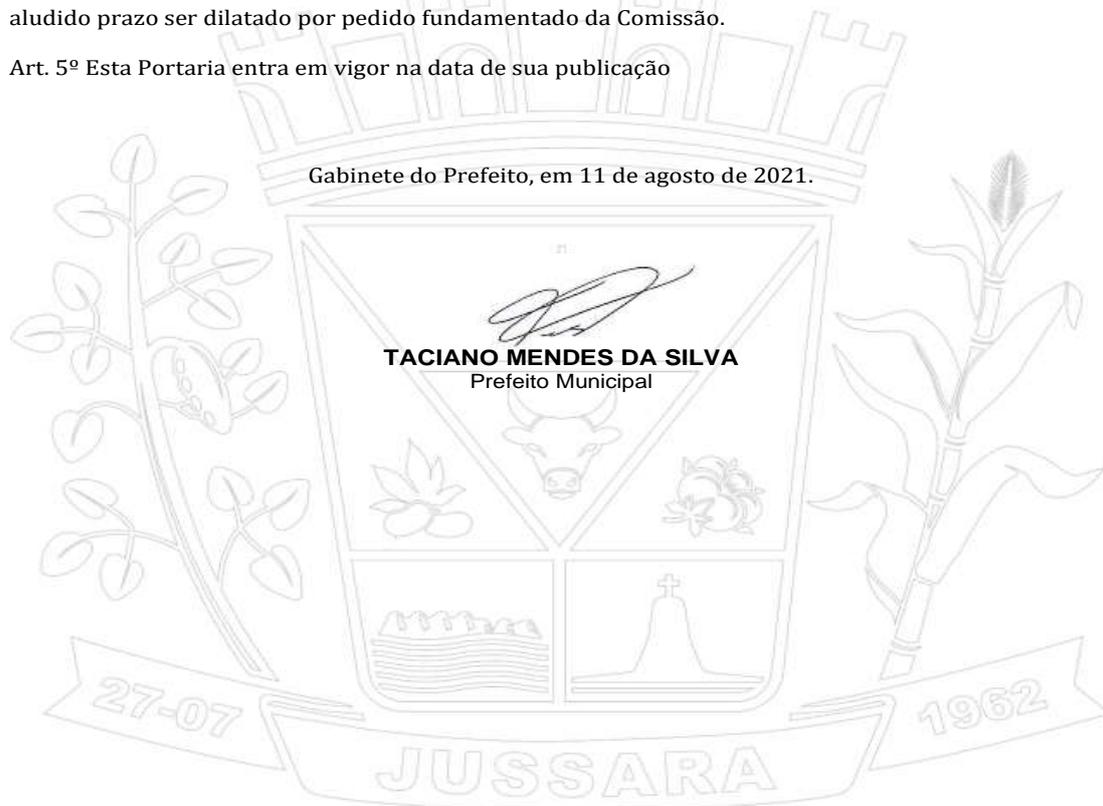
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 160/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 160/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR L.T. F. F. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **L. T. F. F.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

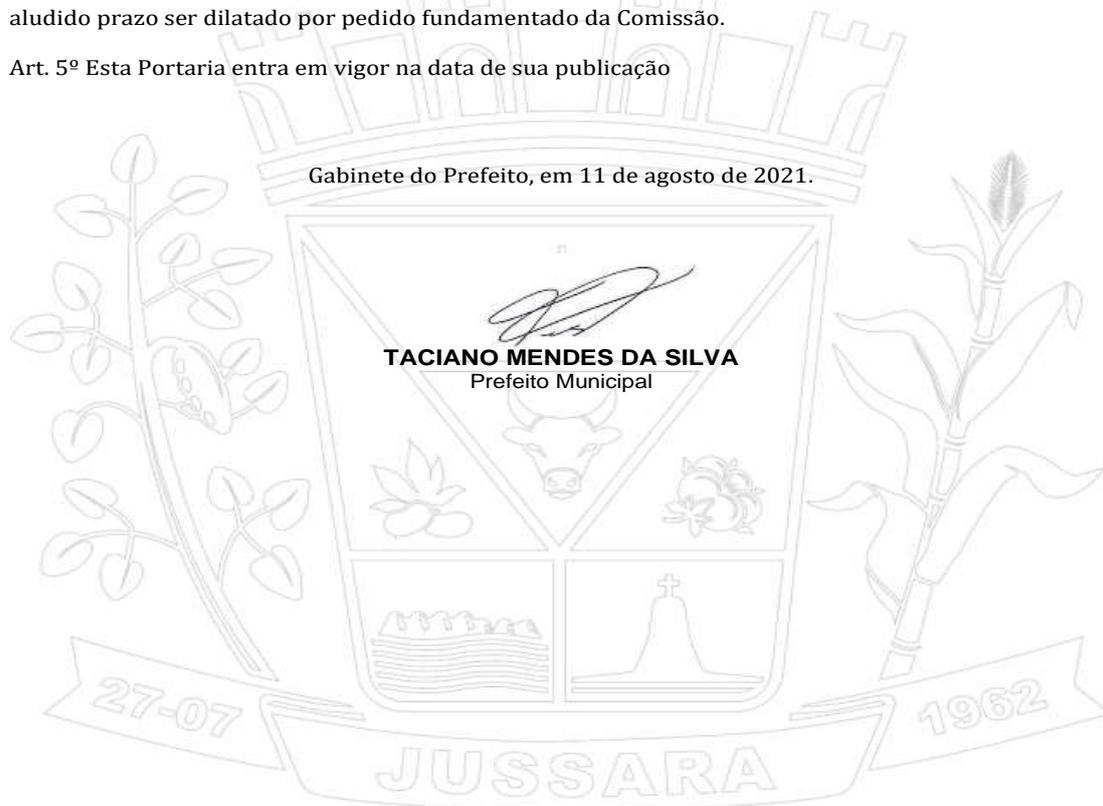
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 161/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 161/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR M. N. V. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **M. N. V.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

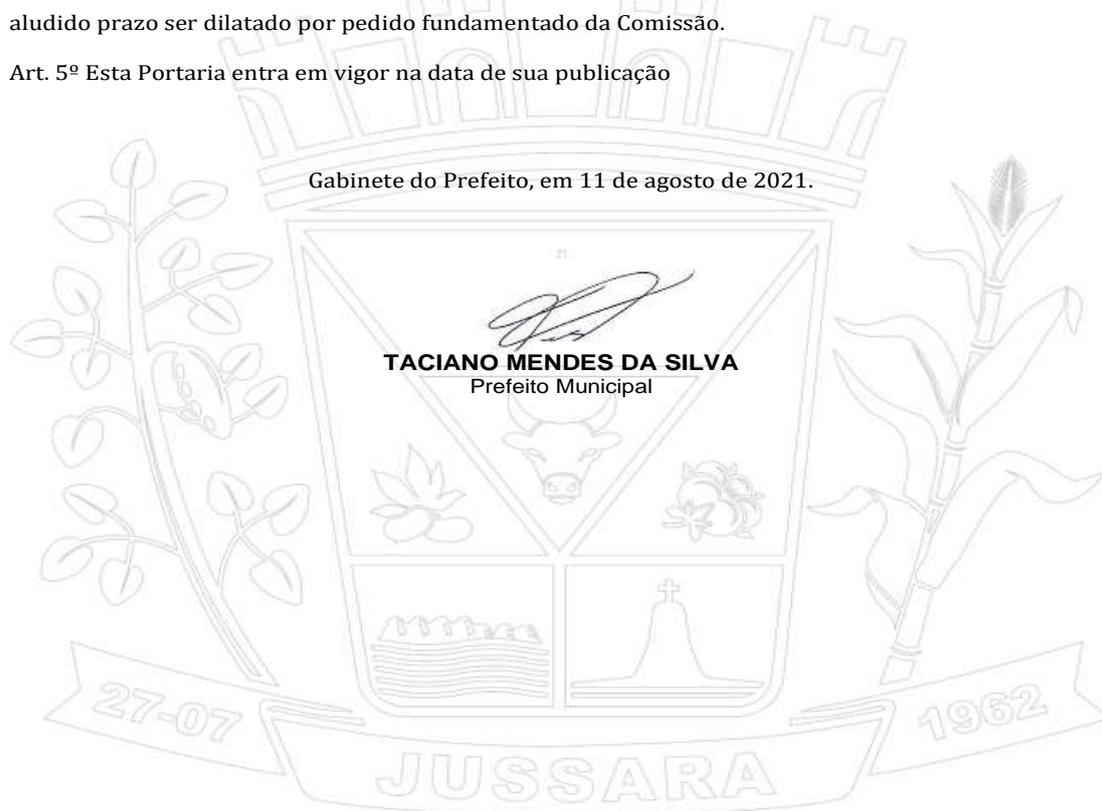
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 162/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 162/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR M. F. C. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **M. F. C.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

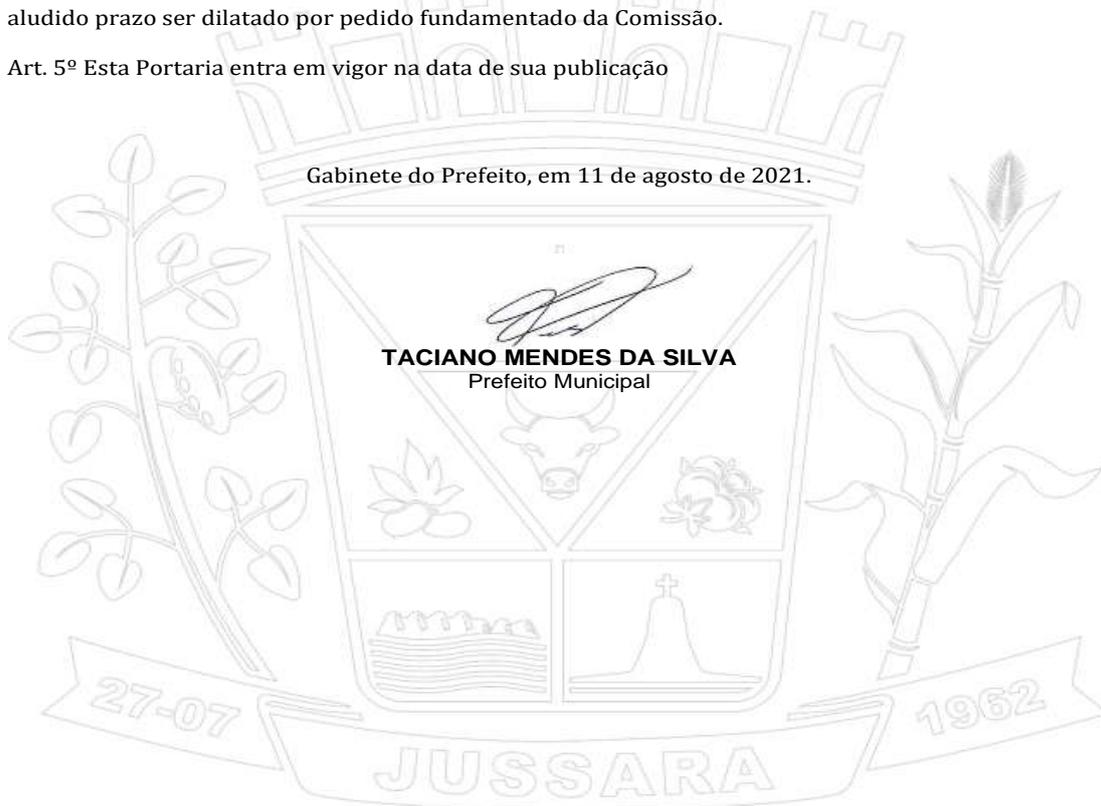
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 163/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 163/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR M. M. S. CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do cadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **M. M. S.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

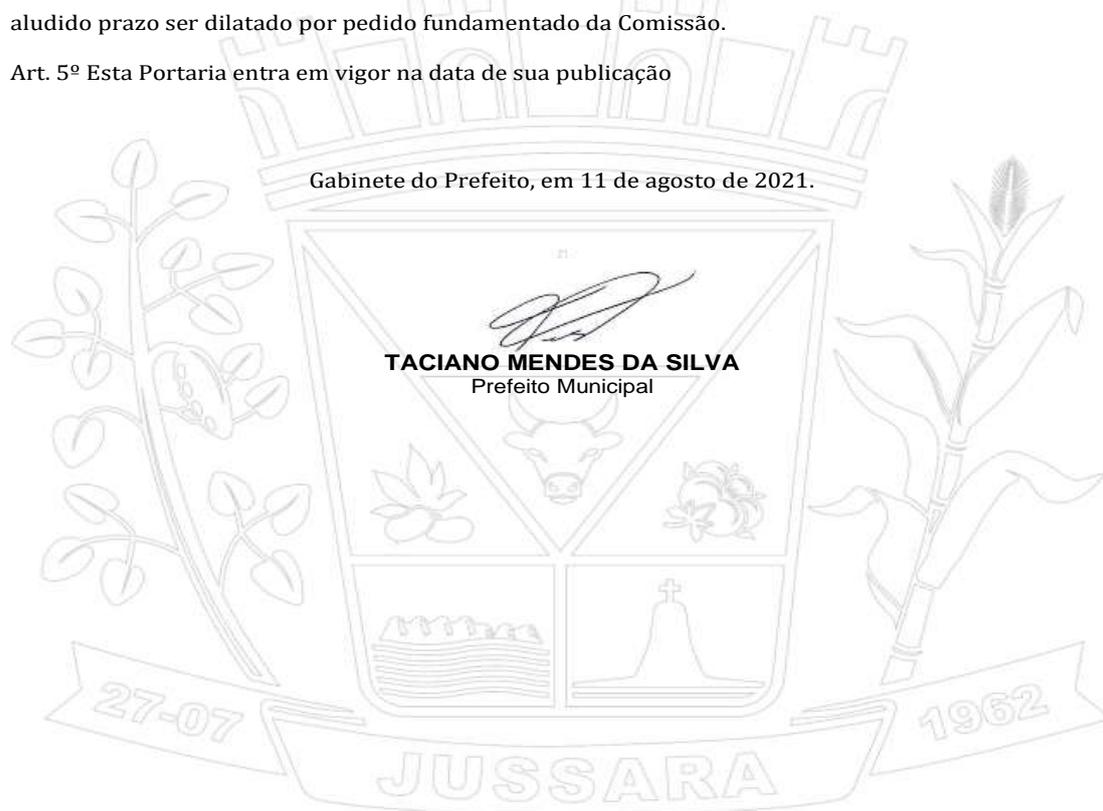
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 164/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 164/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR M. I. T. F. A. CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do cadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **M. I. T. F. A.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

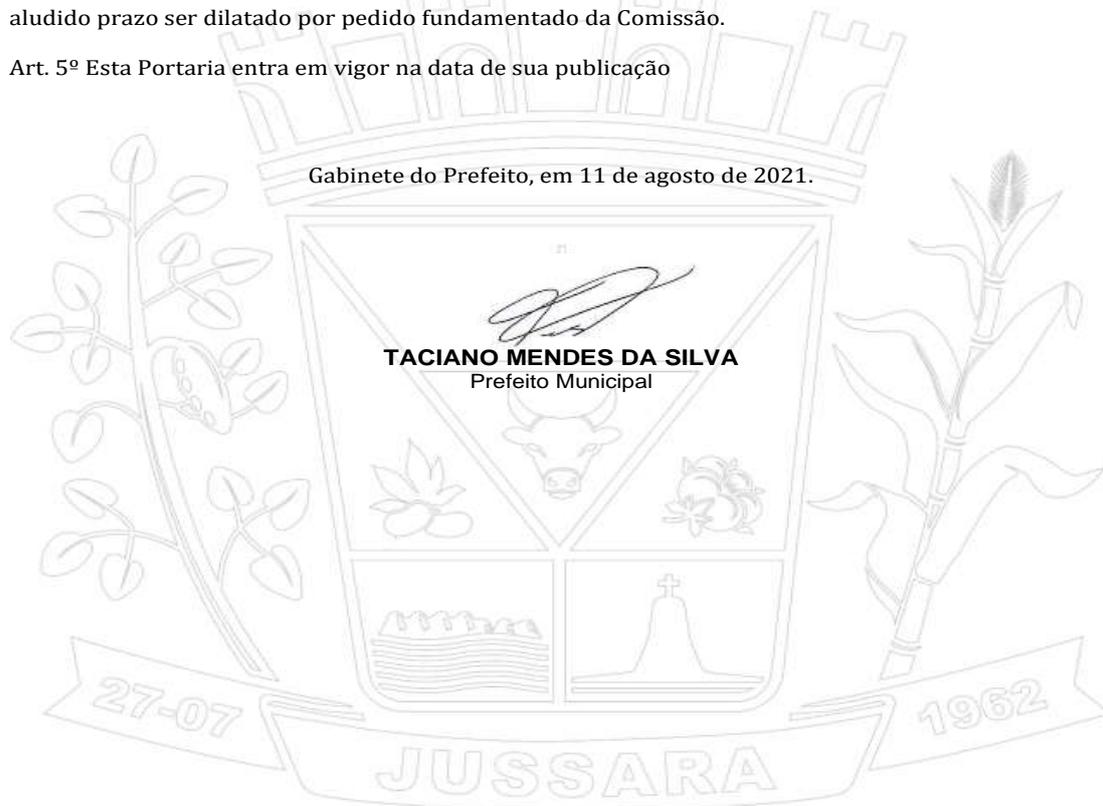
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 165/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 165/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR M. J. P. M. CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do cadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **M. J. P. M.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

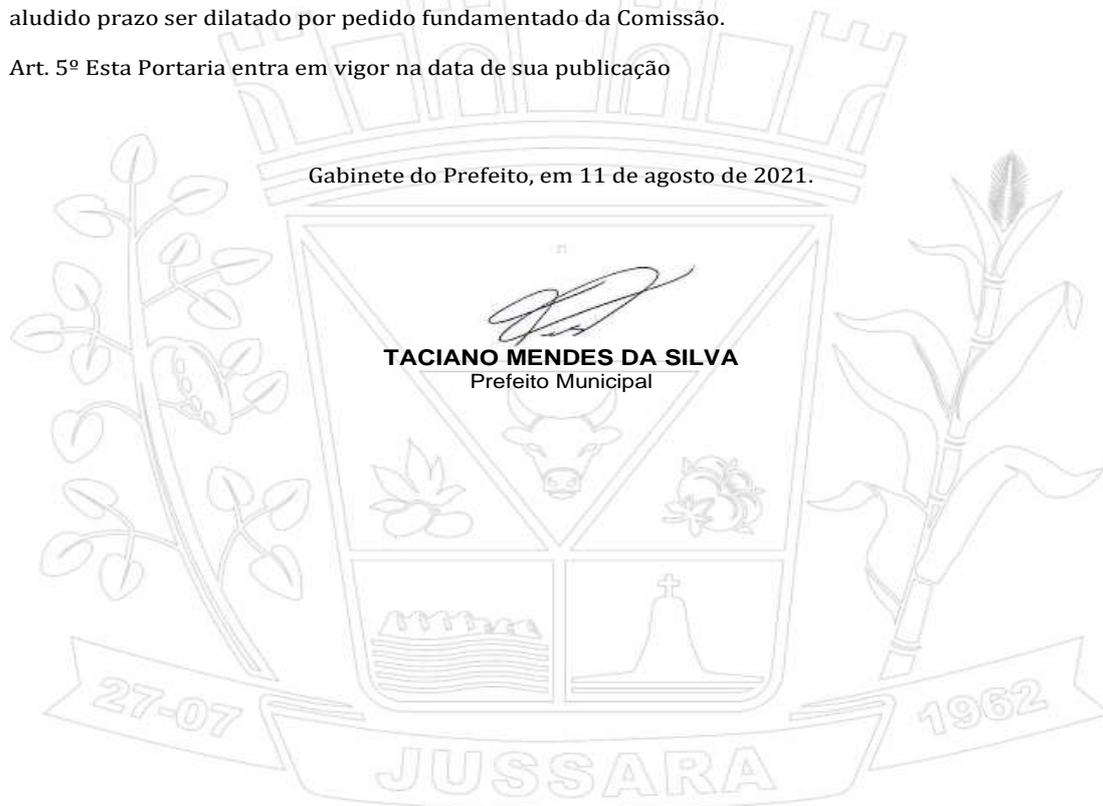
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 166/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 166/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR M. A. T. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **M. A. T.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

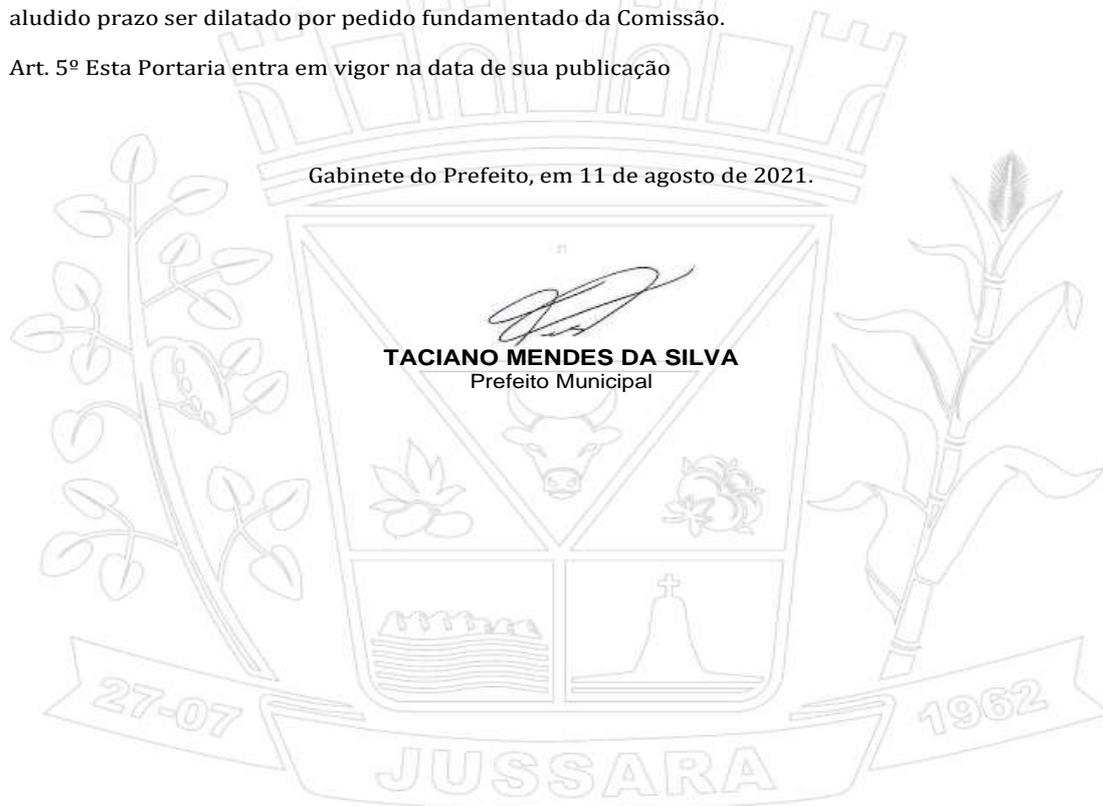
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 167/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 167/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR M. A. B. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **M. A. B.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

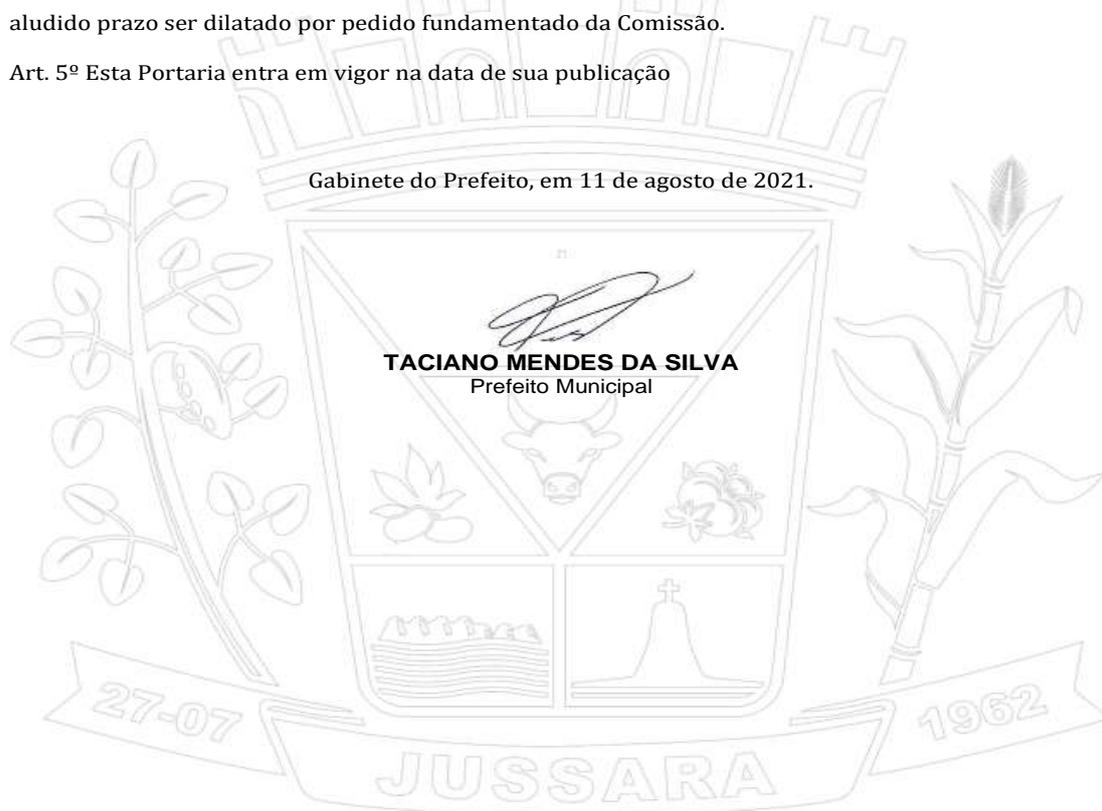
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 168/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 168/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR M. L. S. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **M. L. S.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

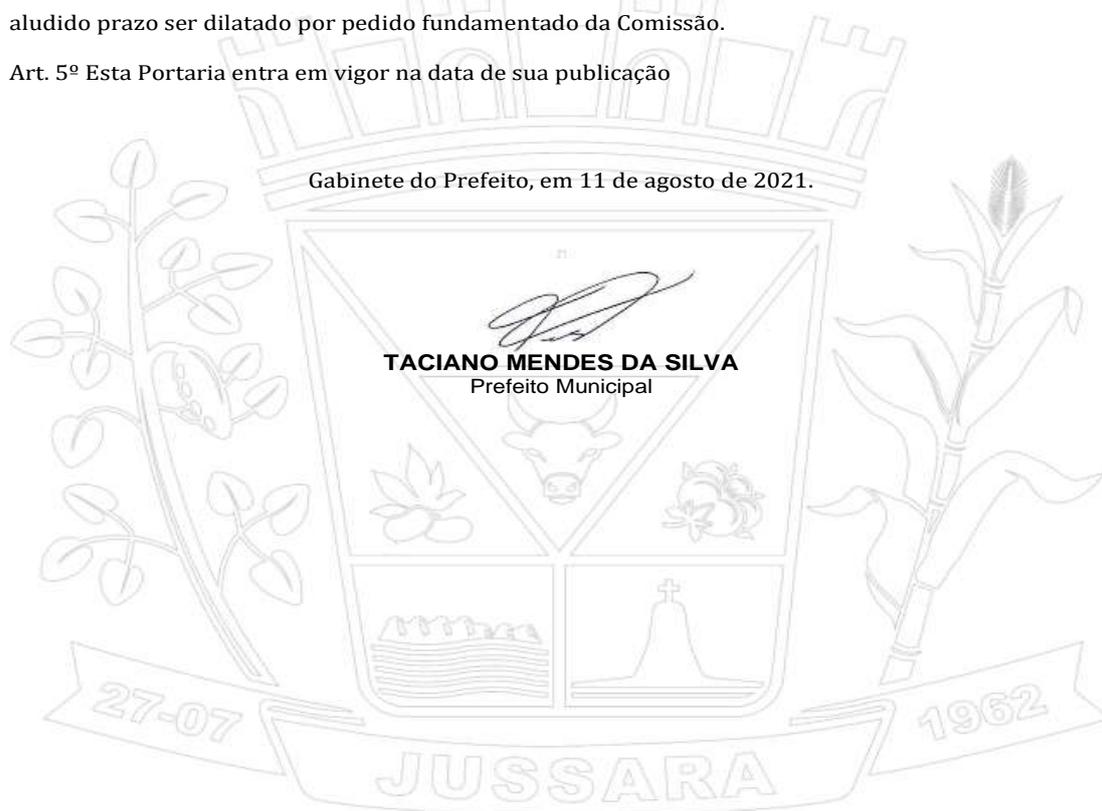
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 169/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 169/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR P. L. S. S. (nome completo no âmbito Interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **P. L. S. S.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

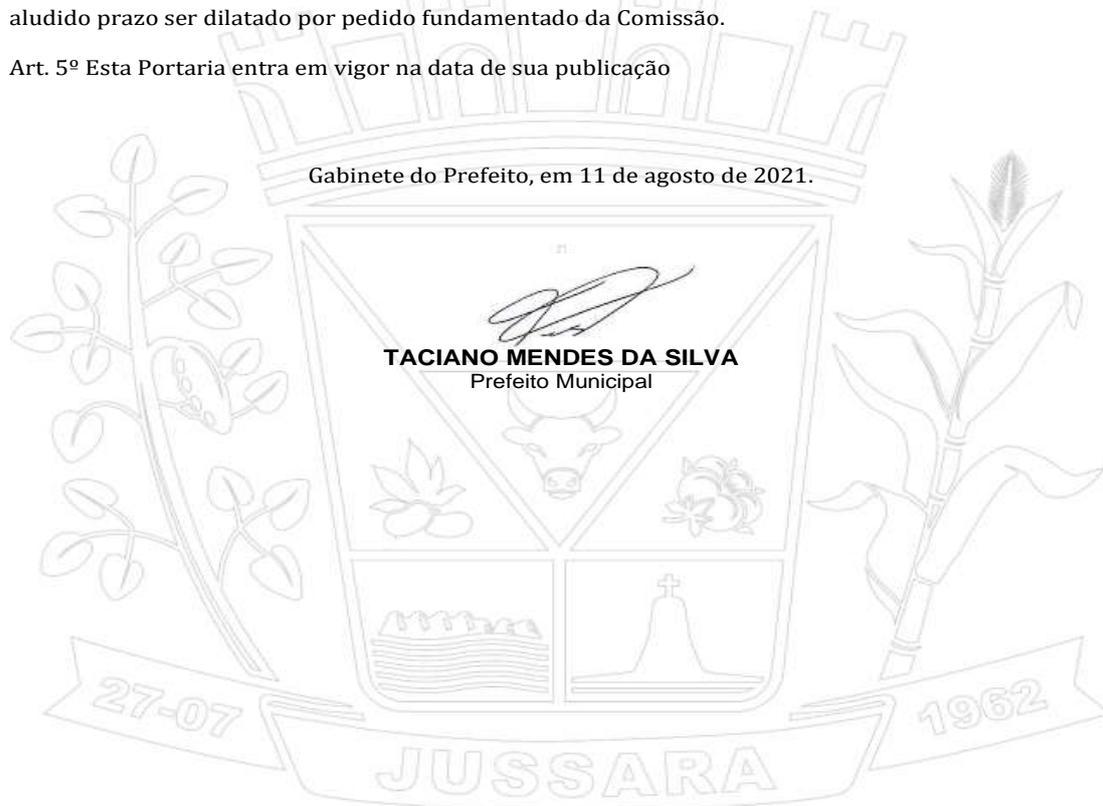
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 170/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 170/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR P. N. S. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **P. N. S.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

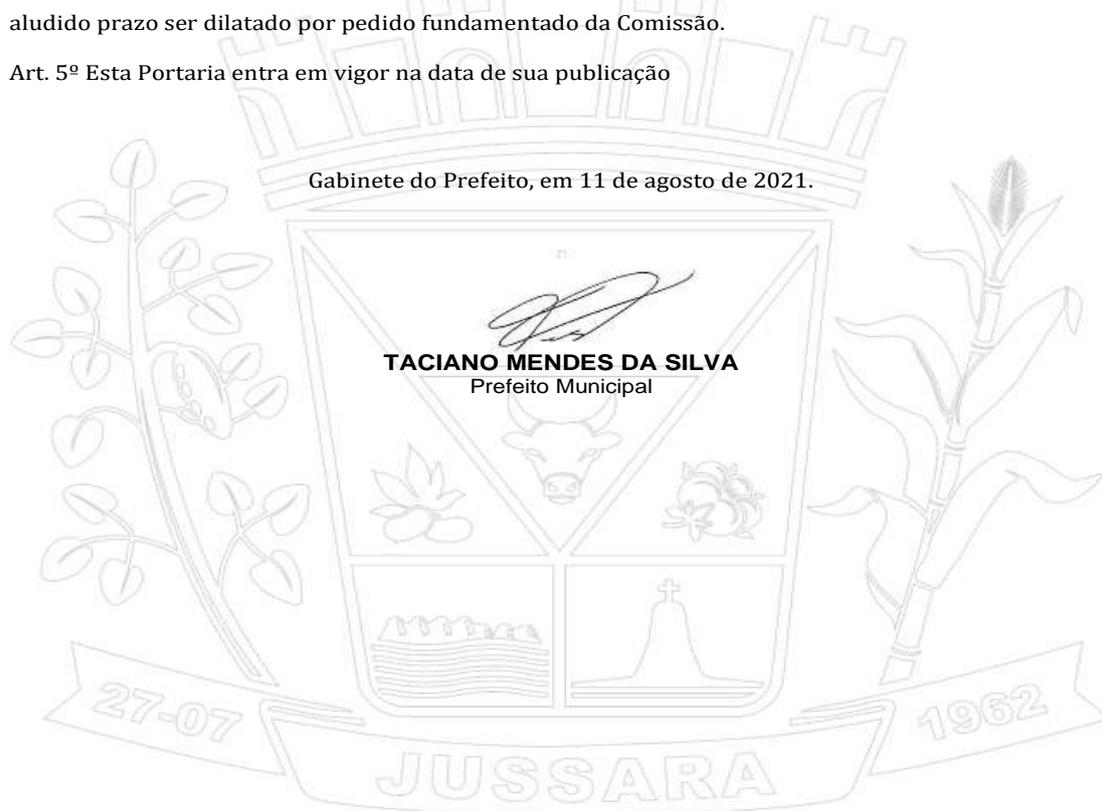
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO (Nº 141/2021)

DISPENSA

N.º 93/2021

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de JUSSARA, Estado da Bahia, torna público a celebração do contrato nº 141/2021 com a Sra. LAIZ RIBEIRO DE CARVALHO, CADASTRADO sob o CPF nº 089.424.705-05, COM SEDE NA PRAÇA JK, 139, CENTRO – JUSSARA - BAHIA, referente aos SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL E LAVAGEM A SECO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. O Valor estimado para contratação e para execução do objeto pretendido é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). A vigência do contrato será de 26/07/2021 a 31/12/2021, Assina pelo Contratante o Senhor TACIANO MENDES DA SILVA e pela Contratada a Senhora LAIZ RIBEIRO DE CARVALHO.

JUSSARA – BA, 26 de julho de 2021.

TACIANO MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO (Nº C16/2021)

EXTRATO DE CONTRATO C0016/2021 CREDENCIAMENTO 0001/2021

CONTRATO Nº C0016/2021 – OBJETO: prestação de serviços médicos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E 3.01 - SECRETARIA DE SAÚDE; / UNIDADE: 3.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; / ATIVIDADE: 2.022 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2068 – MANUT. DOS DEMAIS RECURSOS DA SAÚDE; 2113 – ENFRENTAMENTO COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; / FONTES: 02 / 14 / 14; CONTRATADO(A): CORDULINA GALVÃO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 33.837.726/0001-32, VALOR GLOBAL R\$48.000,00 Quarenta e Oito mil reais; DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; TACIANO MENDES DA SILVA - PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUSSARA-BA.

EXTRATO DO CONTRATO (Nº C00 15/2021)

EXTRATO DE CONTRATO C0015/2021 CREDENCIAMENTO 0001/2021

CONTRATO Nº C0015/2021 – OBJETO: prestação de serviços médicos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E 3.01 - SECRETARIA DE SAÚDE; / UNIDADE: 3.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; / ATIVIDADE: 2.022 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2068 – MANUT. DOS DEMAIS RECURSOS DA SAÚDE; 2113 – ENFRENTAMENTO COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; / FONTES: 02 / 14 / 14; CONTRATADO(A): CORDULINA GALVÃO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 33.837.726/0001-32, VALOR GLOBAL: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais). DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; TACIANO MENDES DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-BA.